



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.847, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 101/2000 – Processo nº 4200/2000

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070100 – Gabinete e Dependências

08421882.18 – Manut. Do Gabinete e Dependências

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente+ R\$ 17.000,00

070200 – Setor de Educação e Ensino Infantil

08411852.19 – Manut. Creches e Pré-Escolas

3111.00 – Pessoal Civil+ R\$ 20.000,00

3132.00 – Outros Serv. E Encargos+ R\$ 9.000,00

08411851.20 – Constr/Ref. Creches e Pré-Escolas

4110.00 – Obras e Instalações+ R\$ 9.000,00

08411852.19 – Manut. Creches e Pré-Escolas

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente+ R\$ 5.000,00

08452132.23 – Manut. Da Educ. p/Jovens e Adultos

3111.00 – Pessoal Civil+ R\$ 19.000,00

08482472.24 – Manut. Da Comissão da Cultura

3111.00 – Pessoal Civil+ R\$ 19.000,00

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente+ R\$ 47.000,00

070300 – Fundo Munic. Ens. Fundamental – FUNDEF

08421882.27 – Manut. Fundo Munic. Ens.Fund. – FUNDEF

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente+ R\$ 55.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

03070202.06 – Manut. Do Gabinete e Dependências

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 29.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10583231.08 – Pav.e Recap.Vias Urbanas

4110.00 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

07 – DIRETORIA E EDUCAÇÃO E CULTURA

070300 – Fundo Munic.Ens.Fundamental – Fundef

08421882.27 – Manut.Fundo Munic.Ens.Fund. – Fundef

3132.00 – Outros Serv. E Encargos- R\$ 10.000,00

08421881.23 – Cons.Ref/Amp/Esc.Ens. Fund. – Fundef

4110.00 – Obras e Instalações- R\$ 29.000,00

11- DIRET. MUNIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO

110100 – Gabinete e Dependências

04160961.27 – Manut. Gab. e Dependências

3132.00 – Outros Serv. E Encargos – R\$ 20.000,00

04160961.32 – Manut. Do Consórcio Intermunicipal

3132.00 – Outros Serv. E Encargos- R\$ 12.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor